



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190314PP00014

LICITAÇÃO Nº. 00014/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO, 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.

CEP: 58870-000 - Tel: (083) 3449-1060.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 09:00 horas do dia 02 de Abril de 2019** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00014/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 002/2009, de 01 de Maio de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO GRADUAL DIARIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRO, VERGALHÃO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2019.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO GRADUAL DIARIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRO, VERGALHÃO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2019.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO GRADUAL DIARIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRO, VERGALHÃO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2019. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 09:00 horas do dia 02 de Abril de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:
3.2.1.Pela Internet: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br> ou www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 002/2009, de 01 de Maio de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

20.00.01.00.04.122.0019.2002.0010000.01.3.3.90.30.99
20.00.02.00.04.122.0008.2004.0010000.01.3.3.90.30.99
20.00.03.00.04.123.0010.2005.0010000.01.3.3.90.30.99
20.00.04.00.08.243.0017.2006.0010000.01.3.3.90.30.99
20.00.04.00.08.244.0009.2007.0010000.01.3.3.90.30.99
20.00.05.00.10.301.0004.2009.2110000.07.3.3.90.30.99
20.00.06.00.12.361.0006.2012.1110000.01.3.3.90.30.99
20.00.06.00.12.361.0006.2012.1130000.01.3.3.90.30.99
20.00.06.00.12.361.0006.2012.1200000.01.3.3.90.30.99
20.00.06.00.12.361.0006.2012.1210000.01.3.3.90.30.99
20.00.06.00.12.365.0006.2014.1110000.01.3.3.90.30.99
20.00.06.00.12.365.0006.2014.1130000.01.3.3.90.30.99
20.00.06.00.12.365.0006.2037.1130000.01.3.3.90.30.99
20.00.06.00.12.366.0006.2015.1240000.01.3.3.90.30.99
20.00.06.00.27.813.0007.2016.0010000.01.3.3.90.30.99
20.00.07.00.04.122.0008.2017.0010000.01.3.3.90.30.99
20.00.08.00.20.122.0008.2019.0010000.01.3.3.90.30.99
20.00.09.00.10.301.0004.2022.2140000.07.3.3.90.30.99
20.00.09.00.10.302.0204.2026.2140000.07.3.3.90.30.99
20.00.09.00.10.302.0204.2027.2140000.03.3.3.90.30.99
20.00.09.00.10.305.0004.2029.2140000.04.3.3.90.30.99
20.00.10.00.08.243.0217.2030.3110000.01.3.3.90.30.99
20.00.10.00.08.243.0217.2033.3110000.01.3.3.90.30.99
20.00.10.00.08.243.0217.2034.3110000.01.3.3.90.30.99
20.00.10.00.08.243.0217.2035.3110000.01.3.3.90.30.99

RECURSOS ORDINÁRIOS, RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO - SAÚDE, RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO - EDUCAÇÃO, FUNDEB 40%, SALÁRIO EDUCAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00014/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Disponibilizar em mídia modo excel a planilha com a relação dos produtos ofertados e respectivos preços e valores, preenchendo com zero o valor dos itens não cotados.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00014/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 11:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.
15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.
15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias
18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catole do Rocha.

Riacho dos Cavalos - PB, 18 de Março de 2019.

LORETA MARIA VIEIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO GRADUAL DIARIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRO, VERGALHÃO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2019.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 250X200	UND	100	0,15	15,00
2	ABRACADEIRA NYLON 350X200	UND	100	0,20	20,00
3	ABRACADEIRA NYLON 4.8X200	UND	100	0,50	50,00
4	ADESIVO EPOXI POLIEPOX 50G	UNID	30	5,00	150,00
5	ADAPTADOR SOLD 50X1 1.1/2 CX DAGUA	UNID	15	10,00	150,00
6	ADESIVO DE CONTATO 200G	UNID.	10	8,00	80,00
7	ADESIVO PVC 175G	UNID.	35	13,00	455,00
8	ADESIVO PVC 17G	UNID.	50	2,00	100,00
9	ADESIVO PVC 75G	UNID.	50	4,00	200,00
10	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO	UND	8	25,00	200,00
11	ANCINHO 14 DENTES METAL	UND	15	20,00	300,00
12	ARALDITE PROFISSIONAL	UNID.	15	25,00	375,00
13	ARAME GALVANIZADO 16	UND	20	12,00	240,00
14	ARAME GALV. 18	KG	50	12,00	600,00
15	ARAME RECOZIDO 18"	UND	40	10,00	400,00
16	ARANDELA E-27 C/BOCAL LOUÇA	UND	60	25,00	1.500,00
17	ARGAMASSA ACI -15 KG	SC	50	10,00	500,00
18	ARGAMASSA ACII	UND	130	20,00	2.600,00
19	ARGAMASSA ACIII	UND	130	28,00	3.640,00
20	ARREMATE 6MT PEA	MT	205	18,00	3.690,00
21	ARRUELA 1" ARRUELA	UND	200	1,15	230,00
22	ARRUELA 3/4" ARRUELA	UND	200	1,00	200,00
23	ARRUELA QUADRADA	UND	100	1,20	120,00
24	BACIA ACOPLADA BRANCA	UND	20	280,00	5.600,00
25	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UND	20	100,00	2.000,00
26	BALDE PRETO	UND	30	10,00	300,00
27	BASE P/RELE	UND	200	10,00	2.000,00
28	BOBINA P/CALHA CHAPA 28 DE 1M	KG	50	7,50	375,00
29	BOCAL PENDENTE C/RABICHO	UNID.	100	3,00	300,00
30	BOCAL PORCELANA E-27	UNID.	50	3,00	150,00
31	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2	UND	15	6,00	90,00
32	BOLSA SPUD 1.1/2 40MM X 2"	UNID.	10	3,00	30,00
33	BOMBA AGUA 1/2 PERIFER	UNID	4	160,00	640,00
34	BOTA P/CONSTRUÇÃO C/ELAST. 38 A 40	UND	15	40,00	600,00
35	BOTA PEGA FORTE BRANCA 38 A 44	PAR	15	45,00	675,00
36	BOTA PEGA FORTE PT SOLA 38/44	PAR	12	42,00	504,00
37	BOMBA D'ÁGUA PERIFERICA 1 CV	UND	5	380,00	1.900,00
38	BARBANTE FITILHO PLASTICO 1KG	UND	50	14,00	700,00
39	BOMBA P/POÇO 1/2CV 60HZ 220V	UND	10	1.400,00	14.000,00
40	BROCA AR HELIC ANSI 5/16	UNID	20	12,00	240,00
41	BROCA CONCRETO 6/120M	UNID	20	12,00	240,00
42	BROXA PINTURA 19X7CM	UNID.	25	4,00	100,00
43	BUCHA 10MM NYLON	UNID.	100	0,20	20,00
44	BUCHA ALUMINIO 1"	UND	100	1,15	115,00
45	BUCHA ALUMINIO 3/4"	UND	200	1,00	200,00
46	BUCHA RED LONGA ESG 50X40.	UNID	100	1,50	150,00

47	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32MM.	UNID	100	3,00	300,00
48	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20	UNID	125	2,00	250,00
49	BUCHA SOLD 32X25 REDUC CURTA	UNID	50	1,00	50,00
50	CABECOTE 1" ALUMINIO	UND	80	5,00	400,00
51	CABECOTE 3/4" ALUMINIO	UND	150	3,50	525,00
52	CABO 6MM 1KV	MT	200	4,00	800,00
53	CABO FLEX 1,5MM	RL	30	80,00	2.400,00
54	CABO FLEX 16MM	MT	200	6,90	1.380,00
55	CABO FLEX 2,5MM	RL	30	115,00	3.450,00
56	CABO FLEX 25MM	MT	180	10,00	1.800,00
57	CABO FLEX 35MM	MT	80	16,00	1.280,00
58	CABO FLEX 4,0MM	RL	30	180,00	5.400,00
59	CABO FLEX 6,0MM	RL	30	280,00	8.400,00
60	CABO MULTIPLEX 10MM MONOF	MT	300	2,60	780,00
61	CABO MULTIPLEX 10MM TRIF	MT	300	5,50	1.650,00
62	CABO MULTIPLEX 16MM MONOF	MT	300	5,50	1.650,00
63	CABO MULTIPLEX 16MM TRIF	MT	300	8,00	2.400,00
64	CABO PP 2X2,5MM	RL	5	400,00	2.000,00
65	CABO PP 2x1,5MM	UND	6	290,00	1.740,00
66	CABO PP 2X4MM	MT	300	6,50	1.950,00
67	CABO PP 3X1,5MM	MT	300	3,50	1.050,00
68	CABO PP 3X2,5MM	MT	300	5,00	1.500,00
69	CABO PP 3X4MM	MT	300	9,00	2.700,00
70	CABO MADEIRA P/PICARETA	UNID.	20	12,00	240,00
71	CABO MADEIRA P/ENXADA	UNID.	20	12,00	240,00
72	CADEADO LATÃO E 50	UNID	35	38,00	1.330,00
73	CADEADO LATÃO E-25	UNID.	20	15,00	300,00
74	CADEADO LATÃO E-30	UNID.	20	18,00	360,00
75	CADEADO LATÃO E-40	UNID.	15	26,00	390,00
76	CADEADO LATÃO E-45	UNID.	15	30,00	450,00
77	CAIXA DÁGUA 10.000L	UND	6	4.000,00	24.000,00
78	CAIXA DÁGUA 1000L	UND	15	280,00	4.200,00
79	CAIXA DÁGUA 5000L	UND	5	2.000,00	10.000,00
80	CAIXA DE DESCARGA CZ	UND	20	25,00	500,00
81	CAIXA DESCARGA BRANCA	UNID.	40	25,00	1.000,00
82	CAIXA MONOFASICA PADRÃO	UND	15	55,00	825,00
83	CAIXA P/ATERRAMENTO	UND	15	3,50	52,50
84	CAIXA SIFONADA 3ENTR QUAD CR	UNID.	12	14,00	168,00
85	CAIXA TRIFASICA PADRÃO	UND	15	160,00	2.400,00
86	CALHA BEIRAL PVC 125MM	UNID.	6	68,00	408,00
87	CAP 50MM	UNID.	20	3,50	70,00
88	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	30	0,60	18,00
89	CAP SOLDAVEL 25MM	UNID.	30	0,75	22,50
90	CARRO DE MÃO PNEU C/CAMARA	UND	15	100,00	1.500,00
91	CENTRO 03 DISJ PLAS FUME	UNID.	10	20,00	200,00
92	CHUVEIRO PLAST 1/2 4	UNID.	20	6,00	120,00
93	CHUVEIRO PLAST 1/2 6	UNID	25	8,00	200,00
94	CIFRAO COPO	UNID	30	7,00	210,00
95	CILINDRO FECHADURA ROSCADO	UNID	40	18,00	720,00
96	CIMENTO CPIX 50K	SC	1200	24,00	28.800,00
97	COLHER DE PEDREIRO Nº9	UND	8	12,00	96,00
98	COLHER PED ACO 8	UNID.	8	12,00	96,00
99	CONE 75CM BCO/LARANJA	UND	20	40,00	800,00
100	CONECTOR P/HASTE	UND	100	2,00	200,00
101	CORDÃO PARALELO 2X0,75	UND	15	100,00	1.500,00
102	CORDÃO PARALELO 2X1,50MM	UND.	15	190,00	2.850,00
103	CORTADOR PISO XT50	UND	5	132,00	660,00
104	DESEMPENADEIRA PLAST LISA	UNID	15	8,00	120,00
105	DISJUNTOR TRIFASICO 100	UND	6	105,00	630,00
106	DISJUNTOR TRIFASICO 40	UND	6	85,00	510,00
107	DISJUNTOR TRIFASICO 50	UND	6	85,00	510,00
108	DISJUNTOR TRIFASICO 70	UND	6	104,00	624,00
109	DISJUNTOR UNIP NEMA 20A	UNID.	30	12,00	360,00
110	DISJUNTOR UNIP NEMA 30A	UNID.	15	12,00	180,00
111	DOBRADIÇA AÇO 850X3	PAR	60	4,00	240,00
112	DOBRADIÇA AÇO 4CHUMB	PAR	50	7,00	350,00
113	DOBRADIÇA 850X2.1/2	DZ	50	3,50	175,00
114	ELETRODO SERRALHEIRO 1/8 3.25	KG	100	16,00	1.600,00
115	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5	KG	100	16,00	1.600,00
116	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	12	4,00	48,00
117	ENXADA AÇO 2,0LB	UNID.	20	25,00	500,00
118	ENXADA AÇO 2,5 LB	UND	12	25,00	300,00
119	ESCADA EXTENSIVA 6X10	UND	6	210,00	1.260,00
120	ESCADA FERRO 5 DEGRAUS	UND	6	110,00	660,00

121	ESCADA FERRO 7 DEGRAUS	UND	6	150,00	900,00
122	ESM SEC RAPIDA 3,6L	GL	100	70,00	7.000,00
123	ESM SEC RAPIDA 900L	LT	50	20,00	1.000,00
124	ESPATULA ACO 06 MM	UNID.	12	8,00	96,00
125	ESPATULA ACO 10 MM	UNID.	10	10,00	100,00
126	FECH 2002/15 EXT MADRID	UNID.	15	52,00	780,00
127	FECH SOBREPOR 2008 CR	UNID.	15	45,00	675,00
128	FECHADURA EXT SIMPLES	UND	50	35,00	1.750,00
129	FECHADURA INTERNA SIMPLES	UND	50	32,00	1.600,00
130	FECHADURA SIMPLES BANHEIRO	UNID	50	32,00	1.600,00
131	FITA CREPE 18MMX50MM	UNID.	50	2,50	125,00
132	FITA CREPE 48MMX50M	UNID.	30	12,00	360,00
133	FITA ISOL 18MMX5M	UNID.	100	1,50	150,00
134	FITA ISOLANTE 20M PR	UNID.	100	5,00	500,00
135	FORMICIDA PO 50 20X1KG.	UNID	30	10,00	300,00
136	FORRO EM PVC 200MM/8 X 5M BRANCO	M²	1200	20,00	24.000,00
137	FORRO EM PVC 200MM/8 X 6M BRANCO	M²	1200	22,00	26.400,00
138	FORRO EM PVC 200MM/8 X 7M BRANCO	M²	1200	26,00	31.200,00
139	GRAMPO CERCA POL 1X9	KG	25	10,00	250,00
140	HASTE P/ATERAMENTO 1.20M	UND	50	14,00	700,00
141	INTERRUPTOR 2S COM TOMADA	UND	50	12,00	600,00
142	JIMO CUPIM INCOLOR 400ML AEROSOL	UNID	30	30,00	900,00
143	JOELHO 90 ESG SEC 40MM	UNID	100	0,70	70,00
144	JOELHO 90 SOLD 25MM	UNID	300	0,60	180,00
145	JOELHO 90 SOLD 40MM	UNID	50	2,50	125,00
146	JOELHO 90 SOLD B LATAO 25X1/2	UNID	50	2,80	140,00
147	JOELHO 90 SOLD C/B LATAO 20X1/2	UNID	50	2,30	115,00
148	JOELHO 90 SOLD ROSCA 20X1/2	UNID	50	1,20	60,00
149	JOELHO 90 SOLDAVEL- 20MM	UNID	200	0,30	60,00
150	JOELHO 90° 32MM	UNID	100	1,00	100,00
151	JOELHO ESG 100MM	UNID	100	3,50	350,00
152	JOLEHO ESGOTO 75MM	UNID	50	3,00	150,00
153	KIT STANDER 5 PEÇAS	UNID	5	55,00	275,00
154	LACA SELADORA INCOLOR 3,6L.	GL	25	70,00	1.750,00
155	LACA SELADORA INCOLOR 900ML.	UNID	20	22,00	440,00
156	LAMP FLUOR TUB 20W T10	UNID	50	8,00	400,00
157	LAMP COMP ELET 15W	UNID	100	12,00	1.200,00
158	LAMP COMP ELET 25W	UNID	100	13,00	1.300,00
159	LAMP COMP ELET 20W	UNID	100	12,00	1.200,00
160	LAMP FLUOR COMP. 220V 34W	UNID	30	32,00	960,00
161	LAMP FLUOR COMP. 220V 46W	UNID	30	40,00	1.200,00
162	LAMPADA MISTA 250 E-27	UND	20	28,00	560,00
163	LÂMPADA VAPOR DE SODIO 150W	UND	50	40,00	2.000,00
164	LÂMPADA VAPOR SODIO 250W	UND	50	60,00	3.000,00
165	LÂMPADA VAPOR SODIO 400W	UND	50	80,00	4.000,00
166	LÂMPADA VAPOR SODIO 70W	UND	250	26,00	6.500,00
167	LAMPADA SUPER LED 12W	UND	50	22,00	1.100,00
168	LAMPADA SUPER LED 17W	UND	50	45,00	2.250,00
169	LAMPADA SUPER LED 25W	UND	50	69,00	3.450,00
170	LAMPADA SUPER LED 30W	UND	30	99,00	2.970,00
171	LAMPADA SUPER LED 65W	UND	20	150,00	3.000,00
172	LAMPADA TUBULAR LED 9W	UND	50	25,00	1.250,00
173	LAMPADA TUBULAR LED 18W	UND	50	32,00	1.600,00
174	LAVATORIO COL 45X38,5CM CZ PR	UNID	20	120,00	2.400,00
175	LAMINA DE SERRA FLEX. BI METAL	UND	50	6,00	300,00
176	LIXA DAGUA 100	UND	200	2,00	400,00
177	LIXA FERRO 36	UND	100	2,80	280,00
178	LIXA FERRO 60	UND	100	2,50	250,00
179	LIXA MASSA 120	UND	200	0,60	120,00
180	LONA PRETA 4M	MT	50	5,50	275,00
181	LUMINARIA P/POSTE FIBRA	UND	50	42,00	2.100,00
182	LUMINARIA P/POSTE METAL ILUM PUBLICA	UND	50	90,00	4.500,00
183	LUVA LATEX AMAR FOR 8G	UNID.	20	14,00	280,00
184	LUVA LATEX AZ ANT DER 8,5G	UNID	20	14,00	280,00
185	LUVA LATEX PT ANT DER GDE	UNID	20	14,00	280,00
186	LUVA RASPA C/REFORCO PALMA	PAR	20	18,00	360,00
187	LUVA RED SOLDAVEL 25/20	UNID	20	1,00	20,00
188	LUVA SOLD 20	UND	30	0,50	15,00
189	LUVA SOLD 25MM	UNID	50	0,50	25,00
190	LUVA SOLD 50MM	UNID	20	2,80	56,00
191	LUVA SOLD C/BUCHA LAT 25MMX3/4	UNID	30	0,90	27,00
192	LUVA SOLD E ROSCA LR 32X1	UNDI	30	2,50	75,00
193	MANGOTE P/IRRIGAÇÃO AZUL 2	MT	50	20,00	1.000,00
194	MANGUEIRA CRISTAL 20X1,5	MT	50	1,50	75,00

195	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	100	1,15	115,00
196	MANGUEIRA PRETA 32	MT	100	1,50	150,00
197	MASCARA PROTEÇÃO C/FILTRO AZUL	UND	100	2,50	250,00
198	MASSA ACRILICA 3,6L	GL	20	20,00	400,00
199	MASSA CORRIDA 27KG	BD	50	34,00	1.700,00
200	MASSA CORRIDA 3,6L	GL	25	15,00	375,00
201	MASSA PLASTICA 400G CATAL	UND	30	8,00	240,00
202	METALON 25X25-0.90	UND	30	25,00	750,00
203	METALON 20X20 X 6METROS 18"	UND	120	27,00	3.240,00
204	MOTO COMPRESSOR 7.6-24 MCV 076 220V	UND	2	850,00	1.700,00
205	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20	8,00	160,00
206	PA DE BICO	UNID	20	25,00	500,00
207	PARAFUSO "FRANÇÊS" COM "PORCA" 1/4 PORCA POR 2	UND	120	0,50	60,00
208	PARAFUSO "FRANÇÊS" COM "PORCA" 1/4 PORCA POR 2 E MEIO	UND	160	0,60	96,00
209	PARAFUSO FENDA 1X8 - 42X25	UND	800	0,15	120,00
210	PARAFUSO P/POSTE	UND	100	7,00	700,00
211	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 1/4X50	UND	220	0,50	110,00
212	PÁ QUADRADA Nº3	UND	30	25,00	750,00
213	PEDRA DE AFIAZ CANOA	UNID	10	4,00	40,00
214	PENEIRA CAFE 55 CHAPIS MADEIRA.	UNID	30	18,00	540,00
215	PENEIRA CAL /BARRO 55	UNID	10	18,00	180,00
216	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,00M	UNID	10	75,00	750,00
217	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,40M	UNID	5	130,00	650,00
218	PIA DE GRA SINT INOX 120MM	UNID	5	220,00	1.100,00
219	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL	UNID	30	5,00	150,00
220	PINO BIPOLAR CZ	UNID	35	5,00	175,00
221	PINO FEMEA CINZA	UNID	20	5,00	100,00
222	PINO MACHO	UND	20	4,00	80,00
223	PISO 50x50 TIPO A	MT	1000	24,00	24.000,00
224	PISO PORCELANATO 61x61 - A	MT	1000	30,00	30.000,00
225	PLAFON BRANCO 100W C/SOQUE	UNID	100	4,50	450,00
226	PLUG ROSCAVEL 1/2	UNID	50	0,90	45,00
227	PORTA CADEADO 300X2.1/2ZC	UNID	10	2,00	20,00
228	PORTA Prensada 60X2,10	UNID	10	80,00	800,00
229	PREGO C/CAB 3X8	KG	60	10,00	600,00
230	PREGO C/CABO 2.1/2X10	KG	50	10,00	500,00
231	PREGO POL C/CAB 1.1/2X13 PG	KG	60	11,50	690,00
232	REATOR ELETRÔNICO 20	UNID	30	16,00	480,00
233	REATOR VAPOR SODIO 150 W	UND	50	86,00	4.300,00
234	REATOR VAPOR SODIO 250W	UND	50	109,00	5.450,00
235	REATOR VAPOR SODIO 400W	UND	50	136,00	6.800,00
236	REATOR VAPOR SODIO 70 W	UND	200	60,00	12.000,00
237	REBITES ALUMINIO 32X8	UND	2500	0,20	500,00
238	REDUÇÃO DE 50/20	UND	50	2,80	140,00
239	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UNID	10	8,00	80,00
240	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNID	25	10,00	250,00
241	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNID	10	14,00	140,00
242	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	UNID	20	18,00	360,00
243	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID	25	22,00	550,00
244	RELÉ FOTO ELETRICO	UND	300	20,00	6.000,00
245	ROCADEIRA A GASOLINA	UND	2	1.560,00	3.120,00
246	ROLO DE LA 15CM	UND	30	13,50	405,00
247	ROLO DE LÃ 9CM	UND	30	6,00	180,00
248	ROLO PELE CARN 23CM	UNID	20	14,00	280,00
249	ROLO PELE CARN 23CM EXTRA	UNID	40	34,00	1.360,00
250	SELADOR ACRILICO BALDE 18L	BD	20	75,00	1.500,00
251	SERRA MARMORE 1200W	UNID	10	270,00	2.700,00
252	SILICONE 12X50G BLIS.	UNID	20	4,50	90,00
253	SOLVENTE 1030 0,9L	UND	50	14,00	700,00
254	SOLVENTE 1030 5,0L	UND	30	60,00	1.800,00
255	SPRAY BRANCO NEVE 400ML	UNID	15	15,00	225,00
256	SPRAY DOURADO 400ML	UND	15	22,00	330,00
257	SPRAY METALICO 400ML	UNID	15	22,00	330,00
258	SPRAY PRETO FOSCO 400ML	UNID	30	15,00	450,00
259	START 20	UND	50	2,00	100,00
260	START 40	UND	50	2,00	100,00
261	SUPER CAL 5KG	SC	50	6,00	300,00
262	TÊ DE ENERGIA COM 3 SAÍDAS	UNID	60	6,00	360,00
263	TE ESG 100MM	UNID	30	8,00	240,00
264	TE ESGOTO 40MM	UNID	50	1,15	57,50
265	TE ESGOTO 50MM	UNID	30	3,50	105,00
266	TE ESGOTO 75MM	UNID	30	7,00	210,00
267	TE SOLD 50	UND	50	5,50	275,00
268	TE SOLD 20MM	UNID	50	0,50	25,00

269	TE SOLD 25MM	UNID	50	0,80	40,00
270	TE SOLD 32	UND	50	2,00	100,00
271	TE SOLD C/BUCHA LATAO 25MMX1/2.	UNID	30	5,50	165,00
272	TE SOLD PVC 40MM	UNID	15	5,00	75,00
273	TE SOLDAVEL 32MM	UNID	10	2,00	20,00
274	TE SOLDAVEL 50MM	UNID	30	5,50	165,00
275	TELA GALINHEIRO 2BWG23/1,50X50	RL	2	300,00	600,00
276	TELA PLÁSTICA PINTEIRO 1,5X50	UND	50	5,00	250,00
277	TELHA BRASILIT FIBROTEX 2,44X0,50M.	UNID	100	18,00	1.800,00
278	TELHA DE 2ª	UND	10	350,00	3.500,00
279	TEXTURA FILLER RUSTICA	UND	50	34,00	1.700,00
280	THINNER 900ML	LT	20	14,00	280,00
281	TIJOLO CERAMICO 09X19X19	MIL	30	350,00	10.500,00
282	TINTA ACRILICA 18l	UND	80	100,00	8.000,00
283	TINTA ACRILICA 3,6L	UND	100	30,00	3.000,00
284	TINTA PO BRANCO 2K	SC.	30	4,00	120,00
285	TINTA TECN-ESP BCO DNIT DEM. 3,6L	UND	40	120,00	4.800,00
286	TINTA TECN-ESP. AMARELO DNIT DEM 3,6L	UND	40	120,00	4.800,00
287	TOMADA SIMPLES C/PLACA	UND	100	8,00	800,00
288	TORN JARDIM PTA 1/2	UNID	50	4,00	200,00
289	TORN LAVAT BCA 1194/1195 1/2..	UNID	15	20,00	300,00
290	TORNEIRA BOIA P/CX DAGUA	UNID	10	6,00	60,00
291	TORNEIRA DE PLASTICO 1/2	UND	100	4,00	400,00
292	TORNEIRA PARA GELAGUA	UND	25	5,00	125,00
293	TRELICA 6/4/4 - 8L 6M - 1515..	PC	50	20,00	1.000,00
294	TRENA 5M	UNID	8	20,00	160,00
295	TRINCHA 1 1/2 LAT	UNID	5	4,00	20,00
296	TRINCHA 2 1/2 LAT	UNID	5	6,00	30,00
297	TRINCHA 2 LAT	UNID	5	5,00	25,00
298	TRINCHA 3/4	UNID	5	2,00	10,00
299	TRINCHA 500/3"	UND	25	7,50	187,50
300	TUBO ELETRODUTO 1.1/2	UND	20	22,00	440,00
301	TUBO ELETRODUTO 1.1/4	UND	20	20,00	400,00
302	TUBO ELETRODUTO ROSC 1"	UND	40	14,00	560,00
303	TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4"	UND	40	8,00	320,00
304	TUBO ESGOTO PVC 40MM	UNID.	100	21,00	2.100,00
305	TUBO PVC NBR 5688 ESGOTO DN 50M	UNID	80	33,00	2.640,00
306	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 100MM	UNID.	100	48,00	4.800,00
307	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 75MM	UNID.	50	45,00	2.250,00
308	TUBO PVC RIGIDO 20MMX6MT	UNID.	100	10,00	1.000,00
309	TUBO PVC RIGIDO 25MMX6MT	UNID.	100	15,00	1.500,00
310	TUBO PVC RIGIDO 32MMX6MT	UNID.	50	33,00	1.650,00
311	TUBO PVC RIGIDO 40MMX6MT	UNID.	30	39,00	1.170,00
312	TUBO PVC RIGIDO 50MMX6MT	UNID.	30	51,00	1.530,00
313	TUBO PVC RIGIDO P/ESG 150MMX6MT	UNID.	50	138,00	6.900,00
314	UNIAO SOLDAVEL 32MM	UNID	20	9,00	180,00
315	VALVULA LAVAT LIGTH 1603	UNID	20	15,00	300,00
316	VALVULA POCO PVC A 3/4 FILTRO	UNID	10	18,00	180,00
317	VALVULA POCO PVC B 1 FILTRO	UNID	10	23,00	230,00
318	VASSOURÃO GARI	UND	100	12,00	1.200,00
319	VEDA ROSCA 12X25	UND	100	4,50	450,00
320	VEDA ROSCA 18X50	UND	100	11,50	1.150,00
321	VEDA NOVO GL 3,6	GL	20	35,00	700,00
322	VERGALHÃO 10MM 3/8"	UND	200	34,00	6.800,00
323	VERGALHÃO 4.2MM	UND	100	8,00	800,00
324	VERGALHÃO 6.3MM 1/4	UND	180	15,00	2.700,00
325	VERGALHAO CA-50 5/16 8.00MM RETO	UND	200	22,00	4.400,00
326	ZARCOFER METAIS FERROSOS 3,6L	GL	40	69,00	2.760,00
327	ZARCOFER METAIS FERROSOS 900L	LT	30	22,00	660,00
328	PORTA LISA MISTA 80X2,10	UND	12	80,00	960,00
329	ELETRODO 60 13 2,50MM CAIXA	KG	10	10,17	101,70
330	DISCO CORTE 41/2 INOX LOYAL	UND	50	2,31	115,50
331	DISCO CORTE 300,0X3,2X25,4 VDR-02	UND	10	14,65	146,50
332	RELE FOTOELETRICO	UND	12	13,44	161,28
335	LUMINÁRIA DE LED STREET PÉTALA 150WATTS BIVOLT	UND	30	900,00	27.000,00
336	LUMINÁRIA DE LED 100 W	UND	10	494,00	4.940,00
337	LAMPADA DE LED 60 W	UND	10	128,00	1.280,00
338	LAMPADA DE LED 40 W	UND	10	78,00	780,00
339	LAMPADA DE LED 30 W	UND	10	58,00	580,00
				Total	594.696,98

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Valdir de Freitas Vieira
Secretário de Política Urbana, Obras e Transportes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DIARIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRO, VERGALHÃO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2019..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 250X200		UND	100		
2	ABRACADEIRA NYLON 350X200		UND	100		
3	ABRACADEIRA NYLON 4.8X200		UND	100		
4	ADESIVO EPOXI POLIEPOX 50G		UNID	30		
5	ADAPTADOR SOLD 50X1 1.1/2 CX DAGUA		UNID	15		
6	ADESIVO DE CONTATO 200G		UNID.	10		
7	ADESIVO PVC 175G		UNID.	35		
8	ADESIVO PVC 17G		UNID.	50		
9	ADESIVO PVC 75G		UNID.	50		
10	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO		UND	8		
11	ANCINHO 14 DENTES METAL		UND	15		
12	ARALDITE PROFISSIONAL		UNID.	15		
13	ARAME GALVANIZADO 16		UND	20		
14	ARAME GALV. 18		KG	50		
15	ARAME RECOZIDO 18"		UND	40		
16	ARANDELA E-27 C/BOCAL LOUÇA		UND	60		
17	ARGAMASSA ACI -15 KG		SC	50		
18	ARGAMASSA ACII		UND	130		
19	ARGAMASSA ACIII		UND	130		
20	ARREIMATE 6MT PEA		MT	205		
21	ARRUELA 1" ARRUELA		UND	200		
22	ARRUELA 3/4" ARRUELA		UND	200		
23	ARRUELA QUADRADA		UND	100		
24	BACIA ACOPLADA BRANCA		UND	20		
25	BACIA CONVENCIONAL BRANCA		UND	20		
26	BALDE PRETO		UND	30		
27	BASE P/RELE		UND	200		
28	BOBINA P/CALHA CHAPA 28 DE 1M		KG	50		
29	BOCAL PENDENTE C/RABICHO		UNID.	100		
30	BOCAL PORCELANA E-27		UNID.	50		
31	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2		UND	15		
32	BOLSA SPUD 1.1/2 40MM X 2"		UNID.	10		
33	BOMBA AGUA 1/2 PERIFER		UNID	4		
34	BOTA P/CONSTRUÇÃO C/ELAST. 38 A 40		UND	15		
35	BOTA PEGA FORTE BRANCA 38 A 44		PAR	15		
36	BOTA PEGA FORTE PT SOLA 38/44		PAR	12		
37	BOMBA DÁGUA PERIFERICA 1 CV		UND	5		
38	BARBANTE FITILHO PLASTICO 1KG		UND	50		
39	BOMBA P/POÇO 1/2CV 60HZ 220V		UND	10		
40	BROCA AR HELIC ANSI 5/16		UNID	20		
41	BROCA CONCRETO 6/120M		UNID	20		

42	BROXA PINTURA 19X7CM		UNID.	25	
43	BUCHA 10MM NYLON		UNID.	100	
44	BUCHA ALUMINIO 1"		UND	100	
45	BUCHA ALUMINIO 3/4"		UND	200	
46	BUCHA RED LONGA ESG 50X40.		UNID	100	
47	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32MM.		UNID	100	
48	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20		UNID	125	
49	BUCHA SOLD 32X25 REDUC CURTA		UNID	50	
50	CABECOTE 1" ALUMINIO		UND	80	
51	CABECOTE 3/4" ALUMINIO		UND	150	
52	CABO 6MM 1KV		MT	200	
53	CABO FLEX 1,5MM		RL	30	
54	CABO FLEX 16MM		MT	200	
55	CABO FLEX 2,5MM		RL	30	
56	CABO FLEX 25MM		MT	180	
57	CABO FLEX 35MM		MT	80	
58	CABO FLEX 4,0MM		RL	30	
59	CABO FLEX 6,0MM		RL	30	
60	CABO MULTIPLEX 10MM MONOF		MT	300	
61	CABO MULTIPLEX 10MM TRIF		MT	300	
62	CABO MULTIPLEX 16MM MONOF		MT	300	
63	CABO MULTIPLEX 16MM TRIF		MT	300	
64	CABO PP 2X2,5MM		RL	5	
65	CABO PP 2x1,5MM		UND	6	
66	CABO PP 2X4MM		MT	300	
67	CABO PP 3X1,5MM		MT	300	
68	CABO PP 3X2,5MM		MT	300	
69	CABO PP 3X4MM		MT	300	
70	CABO MADEIRA P/PICARETA		UNID.	20	
71	CABO MADEIRA P/ENXADA		UNID.	20	
72	CADEADO LATÃO E 50		UNID	35	
73	CADEADO LATÃO E-25		UNID.	20	
74	CADEADO LATÃO E-30		UNID.	20	
75	CADEADO LATÃO E-40		UNID.	15	
76	CADEADO LATÃO E-45		UNID.	15	
77	CAIXA DÁGUA 10.000L		UND	6	
78	CAIXA DÁGUA 1000L		UND	15	
79	CAIXA DÁGUA 5000L		UND	5	
80	CAIXA DE DESCARGA CZ		UND	20	
81	CAIXA DESCARGA BRANCA		UNID.	40	
82	CAIXA MONOFASICA PADRÃO		UND	15	
83	CAIXA P/ATERRAMENTO		UND	15	
84	CAIXA SIFONADA 3ENTR QUAD CR		UNID.	12	
85	CAIXA TRIFASICA PADRÃO		UND	15	
86	CALHA BEIRAL PVC 125MM		UNID.	6	
87	CAP 50MM		UNID.	20	
88	CAP SOLDAVEL 20MM		UND	30	
89	CAP SOLDAVEL 25MM		UNID.	30	
90	CARRO DE MÃO PNEU C/CAMARA		UND	15	
91	CENTRO 03 DISJ PLAS FUME		UNID.	10	
92	CHUVEIRO PLAST 1/2 4		UNID.	20	
93	CHUVEIRO PLAST 1/2 6		UNID	25	
94	CIFRAO COPO		UNID	30	
95	CILINDRO FECHADURA ROSCADO		UNID	40	
96	CIMENTO CPII 50K		SC	1200	
97	COLHER DE PEDREIRO Nº9		UND	8	
98	COLHER PED ACO 8		UNID.	8	
99	CONE 75CM BCO/LARANJA		UND	20	
100	CONECTOR P/HASTE		UND	100	
101	CORDÃO PARALELO 2X0,75		UND	15	
102	CORDÃO PARALELO 2X1,50MM		UND.	15	
103	CORTADOR PISO XT50		UND	5	
104	DESEMPENADEIRA PLAST LISA		UNID	15	
105	DISJUNTOR TRIFASICO 100		UND	6	
106	DISJUNTOR TRIFASICO 40		UND	6	
107	DISJUNTOR TRIFASICO 50		UND	6	
108	DISJUNTOR TRIFASICO 70		UND	6	
109	DISJUNTOR UNIP NEMA 20A		UNID.	30	
110	DISJUNTOR UNIP NEMA 30A		UNID.	15	
111	DOBRADIÇA AÇO 850X3		PAR	60	
112	DOBRADIÇA AÇO 4CHUMB		PAR	50	
113	DOBRADIÇA 850X2.1/2		DZ	50	
114	ELETRODO SERRALHEIRO 1/8 3.25		KG	100	
115	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5		KG	100	

116	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	12	
117	ENXADA AÇO 2,0LB	UNID.	20	
118	ENXADA AÇO 2,5 LB	UND	12	
119	ESCADA EXTENSIVA 6X10	UND	6	
120	ESCADA FERRO 5 DEGRAUS	UND	6	
121	ESCADA FERRO 7 DEGRAUS	UND	6	
122	ESM SEC RAPIDA 3,6L	GL	100	
123	ESM SEC RAPIDA 900L	LT	50	
124	ESPATULA AÇO 06 MM	UNID.	12	
125	ESPATULA AÇO 10 MM	UNID.	10	
126	FECH 2002/15 EXT MADRID	UNID.	15	
127	FECH SOBREPOR 2008 CR	UNID.	15	
128	FECHADURA EXT SIMPLES	UND	50	
129	FECHADURA INTERNA SIMPLES	UND	50	
130	FECHADURA SIMPLES BANHEIRO	UNID	50	
131	FITA CREPE 18MMX50MM	UNID.	50	
132	FITA CREPE 48MMX50M	UNID.	30	
133	FITA ISOL 18MMX5M	UNID.	100	
134	FITA ISOLANTE 20M PR	UNID.	100	
135	FORMICIDA PO 50 20X1KG.	UNID	30	
136	FORRO EM PVC 200MM/8 X 5M BRANCO	M²	1200	
137	FORRO EM PVC 200MM/8 X 6M BRANCO	M²	1200	
138	FORRO EM PVC 200MM/8 X 7M BRANCO	M²	1200	
139	GRAMPO CERCA POL 1X9	KG	25	
140	HASTE P/ATERRAMENTO 1.20M	UND	50	
141	INTERRUPTOR 2S COM TOMADA	UND	50	
142	JIMO CUPIM INCOLOR 400ML AEROSOL	UNID	30	
143	JOELHO 90 ESG SEC 40MM	UNID	100	
144	JOELHO 90 SOLD 25MM	UNID	300	
145	JOELHO 90 SOLD 40MM	UNID	50	
146	JOELHO 90 SOLD B LATAO 25X1/2	UNID	50	
147	JOELHO 90 SOLD C/B LATAO 20X1/2	UNID	50	
148	JOELHO 90 SOLD ROSCA 20X1/2	UNID	50	
149	JOELHO 90 SOLDAVEL- 20MM	UNID	200	
150	JOELHO 90° 32MM	UNID	100	
151	JOELHO ESG 100MM	UNID	100	
152	JOLEHO ESGOTO 75MM	UNID	50	
153	KIT STANDER 5 PEÇAS	UNID	5	
154	LACA SELADORA INCOLOR 3,6L.	GL	25	
155	LACA SELADORA INCOLOR 900ML.	UNID	20	
156	LAMP FLUOR TUB 20W T10	UNID	50	
157	LAMP COMP ELET 15W	UNID	100	
158	LAMP COMP ELET 25W	UNID	100	
159	LAMP COMP ELET 20W	UNID	100	
160	LAMP FLUOR COMP. 220V 34W	UNID	30	
161	LAMP FLUOR COMP. 220V 46W	UNID	30	
162	LAMPADA MISTA 250 E-27	UND	20	
163	LÂMPADA VAPOR DE SODIO 150W	UND	50	
164	LÂMPADA VAPOR SODIO 250W	UND	50	
165	LÂMPADA VAPOR SODIO 400W	UND	50	
166	LÂMPADA VAPOR SODIO 70W	UND	250	
167	LAMPADA SUPER LED 12W	UND	50	
168	LAMPADA SUPER LED 17W	UND	50	
169	LAMPADA SUPER LED 25W	UND	50	
170	LAMPADA SUPER LED 30W	UND	30	
171	LAMPADA SUPER LED 65W	UND	20	
172	LAMPADA TUBULAR LED 9W	UND	50	
173	LAMPADA TUBULAR LED 18W	UND	50	
174	LAVATORIO COL 45X38,5CM CZ PR	UNID	20	
175	LAMINA DE SERRA FLEX. BI METAL	UND	50	
176	LIXA DAGUA 100	UND	200	
177	LIXA FERRO 36	UND	100	
178	LIXA FERRO 60	UND	100	
179	LIXA MASSA 120	UND	200	
180	LONA PRETA 4M	MT	50	
181	LUMINARIA P/POSTE FIBRA	UND	50	
182	LUMINARIA P/POSTE METAL ILUM PUBLICA	UND	50	
183	LUVA LATEX AMAR FOR 8G	UNID.	20	
184	LUVA LATEX AZ ANT DER 8,5G	UNID	20	
185	LUVA LATEX PT ANT DER GDE	UNID	20	
186	LUVA RASPA C/REFORCO PALMA	PAR	20	
187	LUVA RED SOLDAVEL 25/20	UNID	20	
188	LUVA SOLD 20	UND	30	
189	LUVA SOLD 25MM	UNID	50	

190	LUVA SOLD 50MM	UNID	20		
191	LUVA SOLD C/BUCHA LAT 25MMX3/4	UNID	30		
192	LUVA SOLD E ROSCA LR 32X1	UNDI	30		
193	MANGOTE P/IRRIGAÇÃO AZUL 2	MT	50		
194	MANGUEIRA CRISTAL 20X1,5	MT	50		
195	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	100		
196	MANGUEIRA PRETA 32	MT	100		
197	MASCARA PROTEÇÃO C/FILTRO AZUL	UND	100		
198	MASSA ACRILICA 3,6L	GL	20		
199	MASSA CORRIDA 27KG	BD	50		
200	MASSA CORRIDA 3,6L	GL	25		
201	MASSA PLASTICA 400G CATAL	UND	30		
202	METALON 25X25-0.90	UND	30		
203	METALON 20X20 X 6METROS 18"	UND	120		
204	MOTO COMPRESSOR 7.6-24 MCV 076 220V	UND	2		
205	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20		
206	PA DE BICO	UNID	20		
207	PARAFUSO "FRANCÊS" COM "PORCA" 1/4 PORCA POR 2	UND	120		
208	PARAFUSO "FRANCÊS" COM "PORCA" 1/4 PORCA POR 2 E MEIO	UND	160		
209	PARAFUSO FENDA 1X8 - 42X25	UND	800		
210	PARAFUSO P/POSTE	UND	100		
211	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 1/4X50	UND	220		
212	PÁ QUADRADA Nº3	UND	30		
213	PEDRA DE AFIAR CANOA	UNID	10		
214	PENEIRA CAFE 55 CHAPIS MADEIRA.	UNID	30		
215	PENEIRA CAL /BARRO 55	UNID	10		
216	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,00M	UNID	10		
217	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,40M	UNID	5		
218	PIA DE GRA SINT INOX 120MM	UNID	5		
219	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL	UNID	30		
220	PINO BIPOLAR CZ	UNID	35		
221	PINO FEMEA CINZA	UNID	20		
222	PINO MACHO	UND	20		
223	PISO 50x50 TIPO A	MT	1000		
224	PISO PORCELANATO 61x61 - A	MT	1000		
225	PLAFON BRANCO 100W C/SOQUE	UNID	100		
226	PLUG ROSCAVEL 1/2	UNID	50		
227	PORTA CADEADO 300X2.1/2ZC	UNID	10		
228	PORTA Prensada 60X2,10	UNID	10		
229	PREGO C/CAB 3X8	KG	60		
230	PREGO C/CABO 2.1/2X10	KG	50		
231	PREGO POL C/CAB 1.1/2X13 PG	KG	60		
232	REATOR ELETRÔNICO 20	UNID	30		
233	REATOR VAPOR SODIO 150 W	UND	50		
234	REATOR VAPOR SODIO 250W	UND	50		
235	REATOR VAPOR SODIO 400W	UND	50		
236	REATOR VAPOR SODIO 70 W	UND	200		
237	REBITES ALUMINIO 32X8	UND	2500		
238	REDUÇÃO DE 50/20	UND	50		
239	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UNID	10		
240	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNID	25		
241	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNID	10		
242	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	UNID	20		
243	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID	25		
244	RELÉ FOTO ELETRICO	UND	300		
245	ROCADEIRA A GASOLINA	UND	2		
246	ROLO DE LA 15CM	UND	30		
247	ROLO DE LÃ 9CM	UND	30		
248	ROLO PELE CARN 23CM	UNID	20		
249	ROLO PELE CARN 23CM EXTRA	UNID	40		
250	SELADOR ACRILICO BALDE 18L	BD	20		
251	SERRA MARMORE 1200W	UNID	10		
252	SILICONE 12X50G BLIS.	UNID	20		
253	SOLVENTE 1030 0,9L	UND	50		
254	SOLVENTE 1030 5,0L	UND	30		
255	SPRAY BRANCO NEVE 400ML	UNID	15		
256	SPRAY DOURADO 400ML	UND	15		
257	SPRAY METALICO 400ML	UNID	15		
258	SPRAY PRETO FOSCO 400ML	UNID	30		
259	START 20	UND	50		
260	START 40	UND	50		
261	SUPER CAL 5KG	SC	50		

262	TÊ DE ENERGIA COM 3 SAÍDAS	UNID	60		
263	TE ESG 100MM	UNID	30		
264	TE ESGOTO 40MM	UNID	50		
265	TE ESGOTO 50MM	UNID	30		
266	TE ESGOTO 75MM	UNID	30		
267	TE SOLD 50	UND	50		
268	TE SOLD 20MM	UNID	50		
269	TE SOLD 25MM	UNID	50		
270	TE SOLD 32	UND	50		
271	TE SOLD C/BUCHA LATAO 25MMX1/2.	UNID	30		
272	TE SOLD PVC 40MM	UNID	15		
273	TE SOLDAVEL 32MM	UNID	10		
274	TE SOLDAVEL 50MM	UNID	30		
275	TELA GALINHEIRO 2BWG23/1,50X50	RL	2		
276	TELA PLÁSTICA PINTEIRO 1,5X50	UND	50		
277	TELHA BRASILIT FIBROTEX 2,44X0,50M.	UNID	100		
278	TELHA DE 2ª	UND	10		
279	TEXTURA FILLER RUSTICA	UND	50		
280	THINNER 900ML	LT	20		
281	TIJOLO CERAMICO 09X19X19	MIL	30		
282	TINTA ACRILICA 18l	UND	80		
283	TINTA ACRILICA 3,6L	UND	100		
284	TINTA PO BRANCO 2K	SC.	30		
285	TINTA TECN-ESP BCO DNIT DEM. 3,6L	UND	40		
286	TINTA TECN-ESP. AMARELO DNIT DEM 3,6L	UND	40		
287	TOMADA SIMPLES C/PLACA	UND	100		
288	TORN JARDIM PTA 1/2	UNID	50		
289	TORN LAVAT BCA 1194/1195 1/2..	UNID	15		
290	TORNEIRA BOIA P/CX DAGUA	UNID	10		
291	TORNEIRA DE PLASTICO 1/2	UND	100		
292	TORNEIRA PARA GELAGUA	UND	25		
293	TRELICA 6/4/4 - 8L 6M - 1515..	PC	50		
294	TRENA 5M	UNID	8		
295	TRINCHA 1 1/2 LAT	UNID	5		
296	TRINCHA 2 1/2 LAT	UNID	5		
297	TRINCHA 2 LAT	UNID	5		
298	TRINCHA 3/4	UNID	5		
299	TRINCHA 500/3"	UND	25		
300	TUBO ELETRODUTO 1.1/2	UND	20		
301	TUBO ELETRODUTO 1.1/4	UND	20		
302	TUBO ELETRODUTO ROSC 1"	UND	40		
303	TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4"	UND	40		
304	TUBO ESGOTO PVC 40MM	UNID.	100		
305	TUBO PVC NBR 5688 ESGOTO DN 50M	UNID	80		
306	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 100MM	UNID.	100		
307	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 75MM	UNID.	50		
308	TUBO PVC RIGIDO 20MMX6MT	UNID.	100		
309	TUBO PVC RIGIDO 25MMX6MT	UNID.	100		
310	TUBO PVC RIGIDO 32MMX6MT	UNID.	50		
311	TUBO PVC RIGIDO 40MMX6MT	UNID.	30		
312	TUBO PVC RIGIDO 50MMX6MT	UNID.	30		
313	TUBO PVC RIGIDO P/ESG 150MMX6MT	UNID.	50		
314	UNIAO SOLDAVEL 32MM	UNID	20		
315	VALVULA LAVAT LIGTH 1603	UNID	20		
316	VALVULA POCO PVC A 3/4 FILTRO	UNID	10		
317	VALVULA POCO PVC B 1 FILTRO	UNID	10		
318	VASSOURÃO GARI	UND	100		
319	VEDA ROSCA 12X25	UND	100		
320	VEDA ROSCA 18X50	UND	100		
321	VEDA NOVO GL 3,6	GL	20		
322	VERGALHÃO 10MM 3/8"	UND	200		
323	VERGALHÃO 4.2MM	UND	100		
324	VERGALHÃO 6.3MM 1/4	UND	180		
325	VERGALHAO CA-50 5/16 8.00MM RETO	UND	200		
326	ZARCOFER METAIS FERROSOS 3,6L	GL	40		
327	ZARCOFER METAIS FERROSOS 900L	LT	30		
328	PORTA LISA MISTA 80X2,10	UND	12		
329	ELETRODO 60 13 2,50MM CAIXA	KG	10		
330	DISCO CORTE 41/2 INOX LOYAL	UND	50		
331	DISCO CORTE 300,0X3,2X25,4 VDR-02	UND	10		
332	RELE FOTOELETRICO	UND	12		
335	LUMINÁRIA DE LED STREET PÉTALA 150WATTS BIVOLT	UND	30		
336	LUMINÁRIA DE LED 100 W	UND	10		

337	LAMPADA DE LED 60 W		UND	10		
338	LAMPADA DE LED 40 W		UND	10		
339	LAMPADA DE LED 30 W		UND	10		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00014/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00014/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00014/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00014/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00014/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Joaquim Hugo Vieira Carneiro, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: Josefa Olindina da Conceição, SN - Casa - Conjunto Alice Suassuna - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 727.843.184-00, Carteira de Identidade nº 1.184.410 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00014/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 002/2009, de 01 de Maio de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL DIARIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRO, VERGALHÃO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2019..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00014/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.00.01.00.04.122.0019.2002.0010000.01.3.3.90.30.99
20.00.02.00.04.122.0008.2004.0010000.01.3.3.90.30.99
20.00.03.00.04.123.0010.2005.0010000.01.3.3.90.30.99
20.00.04.00.08.243.0017.2006.0010000.01.3.3.90.30.99
20.00.04.00.08.244.0009.2007.0010000.01.3.3.90.30.99
20.00.05.00.10.301.0004.2009.2110000.07.3.3.90.30.99
20.00.06.00.12.361.0006.2012.1110000.01.3.3.90.30.99
20.00.06.00.12.361.0006.2012.1130000.01.3.3.90.30.99
20.00.06.00.12.361.0006.2012.1200000.01.3.3.90.30.99
20.00.06.00.12.361.0006.2012.1210000.01.3.3.90.30.99
20.00.06.00.12.365.0006.2014.1110000.01.3.3.90.30.99
20.00.06.00.12.365.0006.2014.1130000.01.3.3.90.30.99
20.00.06.00.12.365.0006.2037.1130000.01.3.3.90.30.99
20.00.06.00.12.366.0006.2015.1240000.01.3.3.90.30.99
20.00.06.00.27.813.0007.2016.0010000.01.3.3.90.30.99
20.00.07.00.04.122.0008.2017.0010000.01.3.3.90.30.99
20.00.08.00.20.122.0008.2019.0010000.01.3.3.90.30.99

20.00.09.00.10.301.0004.2022.2140000.07.3.3.90.30.99
20.00.09.00.10.302.0204.2026.2140000.07.3.3.90.30.99
20.00.09.00.10.302.0204.2027.2140000.03.3.3.90.30.99
20.00.09.00.10.305.0004.2029.2140000.04.3.3.90.30.99
20.00.10.00.08.243.0217.2030.3110000.01.3.3.90.30.99
20.00.10.00.08.243.0217.2033.3110000.01.3.3.90.30.99
20.00.10.00.08.243.0217.2034.3110000.01.3.3.90.30.99
20.00.10.00.08.243.0217.2035.3110000.01.3.3.90.30.99

RECURSOS ORDINÁRIOS, RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO - SAÚDE, RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO - EDUCAÇÃO, FUNDEB 40%, SALÁRIO EDUCAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional
727.843.184-00

PELO CONTRATADO

.....